



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação de um Programa Municipal de Qualificação e Inclusão Profissional destinado a adolescentes em acolhimento institucional.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que interceda junto à Secretaria competente para a realização de estudo de viabilidade visando à criação de um Programa Municipal de Qualificação e Inclusão Profissional destinado a adolescentes em acolhimento institucional. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de adolescentes em acolhimento institucional, proporcionando-lhes oportunidades reais de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Ressalta-se que a experiência vivida por adolescentes em situação de acolhimento institucional, frequentemente marcada por contextos de vulnerabilidade, demanda atenção especial do Poder Público, a fim de garantir a essas jovens perspectivas concretas de autonomia, dignidade e independência.

A condição de acolhimento institucional, por si só, impõe desafios adicionais à plena inserção social e profissional, tornando imprescindível a criação de políticas públicas específicas que assegurem igualdade de oportunidades no acesso à qualificação e ao emprego. A ausência de iniciativas nesse sentido pode perpetuar o ciclo de vulnerabilidade social, comprometendo o futuro desses jovens.

A presente proposição encontra amparo nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estando alinhada à promoção da dignidade humana, inclusão social e redução das desigualdades.

No âmbito da legislação trabalhista, destacam-se os artigos 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tratam do trabalho do menor. A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, estabelece que é proibido o





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, sendo permitido o trabalho a partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

O contrato de aprendizagem, previsto no artigo 428 da CLT, constitui importante instrumento de inserção no mercado de trabalho, devendo ser celebrado por escrito e por prazo determinado. Ao aprendiz é assegurado, no mínimo, o salário-mínimo hora, com jornada de até 6 (seis) horas diárias, podendo chegar a 8 (oito) horas, desde que já tenha concluído o ensino fundamental e que as horas destinadas à aprendizagem teórica estejam incluídas na jornada.

Nesse contexto, a criação do Programa Municipal de Qualificação e Inclusão Profissional para Adolescentes em Acolhimento Institucional permitirá ao Município estruturar ações integradas de capacitação profissional, acompanhamento psicossocial, orientação para o trabalho e articulação com empresas locais, entidades do terceiro setor e órgãos públicos.

A ausência de políticas específicas voltadas a esse público frequentemente resulta em dificuldades de inserção no mercado formal após o desligamento das instituições de acolhimento, aumentando o risco de exclusão social. Assim, o programa ora proposto visa suprir essa lacuna, promovendo inclusão e oportunidades reais de desenvolvimento.

Por fim, a iniciativa contribuirá significativamente para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento do protagonismo juvenil e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, certo da compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância da matéria, aguardo o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador